



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 32/2022

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Richard Tomal Filho; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo, Dr. Lucas Vargas, Dr. José Adair, e o Procurador Dr. Ricardo Jacob, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 32/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 151/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SO172: CAD GUARAPUAVA X PATO FUTSAL

Data: 16/10/2022

1º) Denunciado: Matheus Henrique Lustosa (Atleta/Guarapuava)

Deferido pedido de adiamento

2º) Denunciado: Rodrigo Narciso da Cruz (Atleta/Pato)

Deferido pedido de adiamento

3º) Denunciado: Pedro Dias de Oliveira (Treinador/Pato Futsal)

Deferido pedido de adiamento

4º) Denunciado: Adenilson Mendes da Silva (Atleta/Pato)

Deferido pedido de adiamento

Procurador Denunciante: Dr. William França

2 – AUTOS Nº 152/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE PRATA

JOGO SP162: GUAIRA FUTSAL X MANGUEIRINHA FUTSAL

Data: 08/10/2022

Auditor Relator Dr. Lucas Vargas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

1º Denunciado: Gilberto dos Santos (Atendene/Guaira)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

3 – AUTOS Nº 153/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE PRATA

JOGO SP158: APAF PARANAGUA X MANGUEIRINHA

Data: 05/10/2022

1º Denunciado: Marcelo Lopes de Godoi (Atleta/Mangueirinha)

Deferido pedido de adiamento

2º Denunciado: Guiçherme Medeiros de Oliveira (Atleta/Apaf)

Deferido pedido de adiamento

3º Denunciado: Valdir Ferreira dos Santos Junior (Atleta/Mangueirinha)

Deferido pedido de adiamento

4º Denunciado: Apaf Paranagua (EPD)

Deferido pedido de adiamento

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

4 – AUTOS Nº 154/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 20

JOGO B2004: CLUBE ATLETICO AMOREIRENSE X SAO JOSE DOS PINHAIS

Data: 03/10/2022

Auditor Relator Dr. Richard Dias

1º Denunciado: Eduardo Braz Manesco (Atleta/Atletico Amoreirense)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254-A do CBJD;

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

5 – AUTOS Nº 155/2022 - CAMPEONATO PARANENSE DE BASE SUB20

JOGO B2007: SANTA MARIA FUTSAL X FOZ CATARATAS POKER

Data: 24/09/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Odário José Guaitaneli (Assistente Médico/Foz Cataratas)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §º, II do CBJD.

2º) Denunciado: Renan César Pereira de Souza (Atleta/Santa Maria)

(I) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(II) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-D do CBJD.

3º) Denunciado: Gabriel Henrique Brito de Melo (Atleta/Foz Cataratas)

(I) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(II) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-D do CBJD.

4º) Denunciado: João Miguel de Oliveira Santos (Atleta/ Santa Maria)

(I) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

(II) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

(III) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-D do CBJD.

5º) Denunciado: Gabriel Osmar Ribeiro Arancibia (Atleta/Foz Cataratas)

(I) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

(II) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

(III) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Ricardo Jacob

Funcionou em defesa dos denunciados do Foz Cataratas Dr. Alessandro Kishino

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Alessandro Kishino

6 – AUTOS Nº 156/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB20

JOGO B417: CORNELIO PROCOPIO X LOANDA FUTSAL MENOR

Data: 06/08/2022

Auditor Relator Dr. Richard Filho

1º) Denunciado: Allan Mariano de Godoy (Atleta/Cornélio Procopio)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, I do CBJD.

2º) Denunciado: Valter José de Oliveira (Atleta/Loanda)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3º) Denunciado: Lucas Gabriel de Moraes Pereira (Atleta/Cornélio Procopio)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, I do CBJD.

4º) Denunciado: Rogério Alves de Araújo (Treinador/Cornélio Procopio)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Charão

OBSERVACÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR